

Lei nº 3.605, de 26 de dezembro de 2016,

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA DE ENCRUZILHADA DO SUL faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento fiscal do Município de Encruzilhada do Sul, para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 63.291.760,00** (sessenta e três milhões e duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais) para a administração direta, totalizando 100% dos valores descritos pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	6.022.200,00
1.2 Receita de Contribuições	2.330.000,00
1.3 Receita Patrimonial	2.234.316,00
1.4 Receita de Serviços	352.462,00
1.5 Transferências Correntes	53.716.974,00
1.6 Outras Receitas Correntes	2.259.758,00
2.0.Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.550.000,00
3.0 Receitas de Capital	202.200,00
Sub-total	70.667.910,00
9 (-) deduções da Receita Corrente	7.376.150,00
TOTAL LÍQUIDO	63.291.760,00

Art. 3º- Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “*Programas de Trabalho*” a “*Natureza da Despesa*”, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	3.150.000,00
04 – Administração	8.447.290,00
06 – Segurança Pública	443.800,00
08 – Assistência Social	2.855.600,00
09 – Previdência Social	8.128.500,00
10 – Saúde	10.166.300,00
12 – Educação	12.595.900,00
13 – Cultura	159.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.000,00
15 – Urbanismo	4.028.000,00
17 – Saneamento	118.800,00
18 – Gestão Ambiental	214.400,00
20 – Agricultura	1.818.700,00
22 – Indústria	419.000,00
23 – Comércio e Serviços	53.000,00
26 – Transporte	2.242.000,00
27 – Desporto e Lazer	271.800,00
28 – Encargos Especiais	538.000,00
99 – Reserva de Contingência	7.637.670,00
TOTAL	63.291.760,00

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	3.150.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito	2.285.090,00
03 – Secretaria da Administração	5.456.000,00
04 – Secretaria da Fazenda	2.018.200,00
05 – Secretaria Municipal de Obras, Urban., Viação e Transito	4.132.800,00
06 – Secretaria Municipal de Transportes	2.380.000,00
07 – Secretaria Munic. Educação, Cultura, Desporto e Juventude	15.491.700,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.833.800,00
09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Min. e Turismo	488.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente	11.070.700,00
11 – Secretaria Municipal de Cidadania e Social	2.662.600,00
12 – Encargos Gerais do Município	3.947.300,00
13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	737.900,00
99 – Reserva de Contingência	7.637.670,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	63.291.760,00

3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1 – Despesas Correntes	53.446.990,00
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	35.921.200,00
3.1.2 – Outras Despesas Correntes	17.525.790,00
3.2 – Despesas de Capital	2.207.100,00
3.2.1 – Investimentos	1.481.100,00
3.2.2 – Amortização da Dívida	726.000,00
4 – Reserva de Contingência	7.637.670,00
TOTAL DAS DESPESAS	63.291.760,00

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, funções 08, 09 e 10, abrangendo todas as entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.150.400,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-	Saúde	10.166.300,00
02-	Previdência Social	8.128.500,00
03-	Assistência Social	2.855.600,00
TOTAL		21.150.400,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos provenientes de auxílios, convênios firmados com o Estado e a União e recursos vinculados com aplicação específica.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e reduzir dotações orçamentárias, no mesmo projeto ou atividade, desde que o valor não altere o montante da despesa fixada.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação por conta dos recursos da Reserva de Contingência.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes de reduções de dotações do orçamento do Poder Legislativo, quando estes forem destinados através de resoluções da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, repassado ao Executivo, após autorização Legislativa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art.11- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, 26 de dezembro de 2016.

Laíse de Souza Krusser
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário da Administração